

# PANORAMA DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NA AMÉRICA LATINA

Profa. Marlise Matos  
(DCP, NEPEM, CIFG / UFMG)

ENAP

Escola Nacional de  
Administração Pública



**nepem**

Núcleo de Estudos e Pesquisa  
sobre a Mulher | UFMG

# OS PONTOS DE PARTIDA

ENAP

Escola Nacional de  
Administração Pública



**nepem**

Núcleo de Estudos e Pesquisa  
sobre a Mulher | UFMG

- **Primeira metade dos anos 90:** em consequência do ativismo das mulheres em todo o mundo, tanto em Conferências Mundiais quanto no campo das organizações feministas de direitos humanos, desenvolveu-se um consenso de que os direitos humanos das mulheres não deveriam ser limitados apenas às situações nas quais seus problemas, suas dificuldades e vulnerabilidades se assemelhassem aos sofridos pelos homens.
- A ampliação dos direitos humanos das mulheres nunca esteve tão evidente como nas determinações referentes à incorporação da perspectiva (ou transversalidade) de gênero (*gender mainstreaming*) das conferências mundiais de Viena (1993) e de Beijing (1995).
- De fato, ao mesmo tempo que **A DIFERENÇA DEIXOU DE SER UMA JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DO GÊNERO DOS PRINCIPAIS DISCURSOS DE DIREITOS HUMANOS, ELA, EM SI MESMA, PASSOU A SERVIR DE APOIO À PRÓPRIA LÓGICA DE INCORPORAÇÃO DE UMA PERSPECTIVA ABRANGENTE DE GÊNERO.**
- Tal incorporação baseia-se na visão de que, sendo o gênero importante, seus efeitos diferenciais devem necessariamente ser analisados no contexto de todas as atividades relativas aos direitos humanos. Assim, enquanto no passado a diferença entre mulheres e homens serviu como justificativa para marginalizar os direitos das mulheres e, de forma mais geral, para justificar a desigualdade de gênero, o foco das lutas é tornar a diferença das mulheres numa responsabilidade que qualquer instituição de direitos humanos, com vistas à incorporação uma análise de gênero em suas práticas.
- **Vaga neoliberalizadora do final dos anos 90**

- **Primeira metade dos anos 2000:** mais uma vez, em consequência do ativismo das mulheres, mesmo SEM a realização de novas Conferências Mundiais, desenvolveu-se uma trama de iniciativas de despatriarcalização dos Estados no âmbito da América Latina.
- A ampliação de ações e programas nacionais de empoderamento das mulheres, seja via **PODER LEGISLATIVO** – cotas, regras de inclusão na agendas eleitorais, financiamento de campanha etc. –, seja via **PODER EXECUTIVO** – Mecanismos (ou Organismos) Institucionais de Políticas para as Mulheres, Conferências de políticas para as Mulheres, Conselhos de Direitos das Mulheres, Planos nacionais de políticas para as mulheres – com o objetivo de promoção dos direitos humanos e promoção de justiça de gênero para as mulheres em toda a região.
- Entre nós - NEPEM UFMG - foram realizadas duas pesquisas de campo, conduzidas no âmbito do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher (NEPEM) e no Centro de Interesse Feminista e de Gênero (CIFG), vinculados à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) com foco nessas transformações. As duas foram financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e investigaram 18 países latino-americanos em suas respectivas dinâmicas de construção de parâmetros mais equânimes de justiça social, representação política e de justiça de gênero (Matos 2010, 2013) para e na região.
- **Nova vaga neoliberalizadora a partir da segunda metade, da segunda década de 2000.**

- **Na América Latina, a busca por paridade participativa e de representação política foi reafirmado no Consenso de Quito (2007) e no Consenso de Brasília (2010), ambos firmados por 44 países membros e 9 Estados associados da Comissão Econômica para América Latina e Caribe (Cepal).**
- **As pesquisas em questão investigaram o tema geral da construção da “justiça de gênero” na América Latina, tendo foco principal na paridade de participação política e na construção das políticas públicas com enfoque de gênero.**
- **23 anos passados desde a Conferência de Pequim (1995) que formulou e induziu vários mecanismos afirmativos para a entrada das mulheres nos poderes de Estado, e após termos eleito 8 mulheres à presidência de países (e mais 3 presidentas interinas, e algumas delas tendo sido reeleitas) na região latino-americana, as DESIGUALDADES DE GÊNERO ainda são brutais e tornou-se, mais uma vez necessário, reforçar recomendações de empoderamento delas nos espaços de poder, a partir da constatação de profundas assimetrias que ainda permanecem e de RELAÇÕES POLÍTICAS QUE VÊM SE ESTABELECENDO DE MODO VIOLENTO ENTRE AS MULHERES POLÍTICAS, OS HOMENS POLÍTICOS, A POPULAÇÃO E, ESPECIALMENTE, OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO HEGEMÔNICOS.**

# UMA PROPOSTA DE ENQUADRAMENTO TEÓRICO E OS DETERMINANTES DA MANUTENÇÃO DA INJUSTIÇA DE GÊNERO

ENAP

Escola Nacional de  
Administração Pública



**nepem**

Núcleo de Estudos e Pesquisa  
sobre a Mulher | UFMG

# A Representação Política Feminina na América Latina e Caribe

- Primeira parte **TÉORICA** dessas pesquisa
  - Discutimos o conjunto de teorias que têm tratado do tema das mulheres nos espaços de poder, especialmente no espaço da representação política contemporânea
    - Teorias sociológicas da modernização
    - Teorias institucionalistas (representação **POLÍTICA**)
    - Teorias feministas recentes (anglocentradas e latinoamericanas).

**A PRIMEIRA PESQUISA (2009 e 2010)**, construída **metodologicamente por uma análise de dados quantitativos de dimensões distintas** (dados sócio demográficos, econômicos e sociais, referentes à cultura política e relacionados à natureza dos sistemas político-eleitorais dos países, entre outros) tiveram o objetivo de mapear aspectos dos recentes esforços em se promover **JUSTIÇA DE GÊNERO NA AMÉRICA LATINA**.

Nessa primeira pesquisa **construímos clusters de 18 países em relação a distintas dimensões da justiça de gênero** (redistribuição, reconhecimento e representação, Fraser; 2001, 2005a, 2005b) lançando mão do método GoM.

Na parte qualitativa dessa pesquisa identificamos também sinergia grande entre as formas, os conteúdos e as pautas de atuação dos muitos feminismos na região e de uma importante organização internacional que é, entre nós, a CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe.

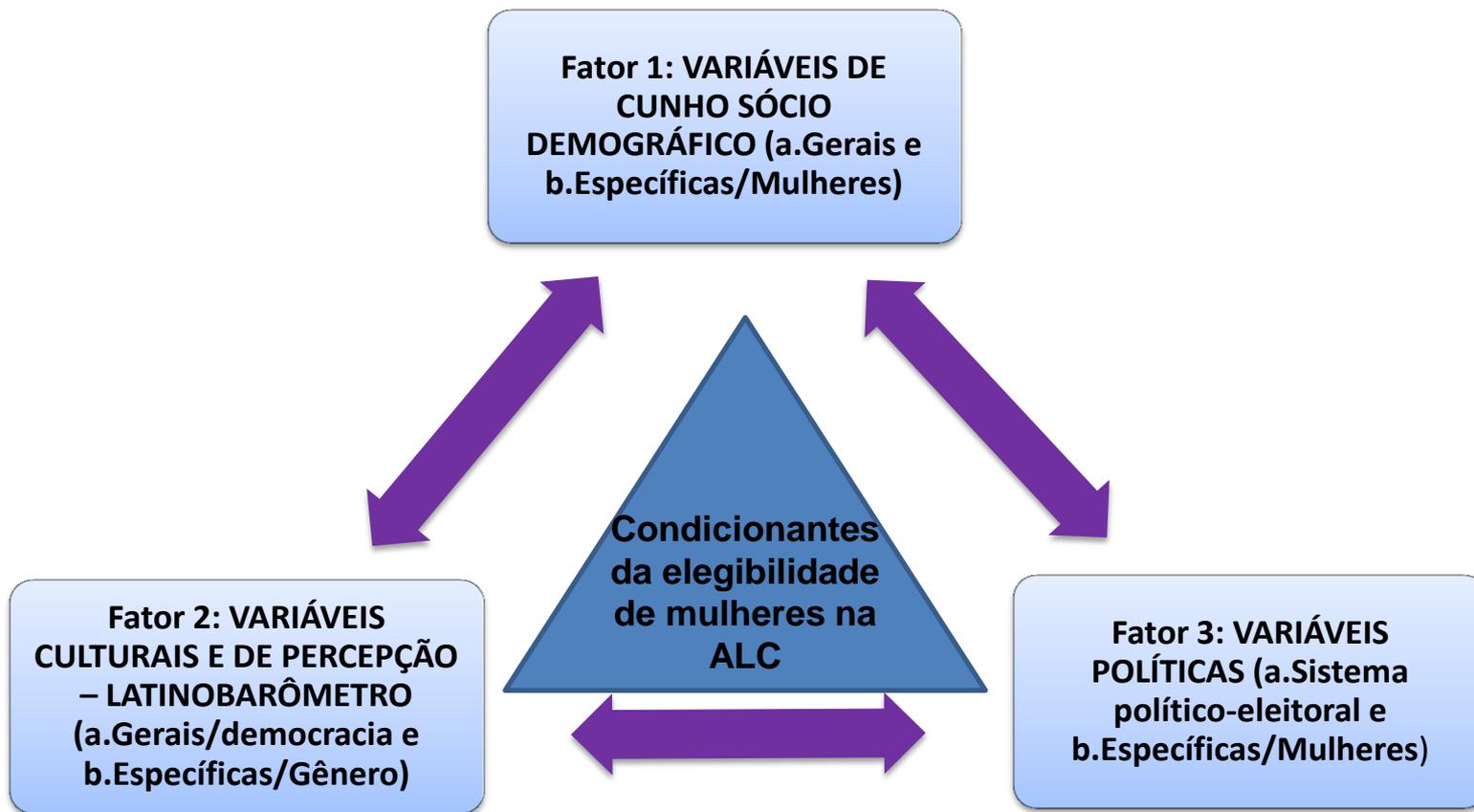
Foi a partir da comparação entre os Encontros Feministas Latino-americanos e Caribenhos (13 já realizados até agora, entre os anos de 1981 e 2014) e as Conferências Regionais sobre a Integração da Mulher no Desenvolvimento Econômico e Social da América Latina, promovidas pela CEPAL (10 realizadas até agora, entre os anos de 1977 e 2013) que o desenho da segunda pesquisa surgiu: o da relação dessas duas esferas – movimentos feministas e OIs – com o Estado na América Latina.

Dentre as informações obtidas durante esta fase quantitativa da pesquisa para o conjunto de 18 países latino-americanos em análise foram selecionadas 63 variáveis para a construção dos clusters a partir do uso do GoM.

As variáveis escolhidas estão distribuídas em 4 grandes grupos que estão alinhados:

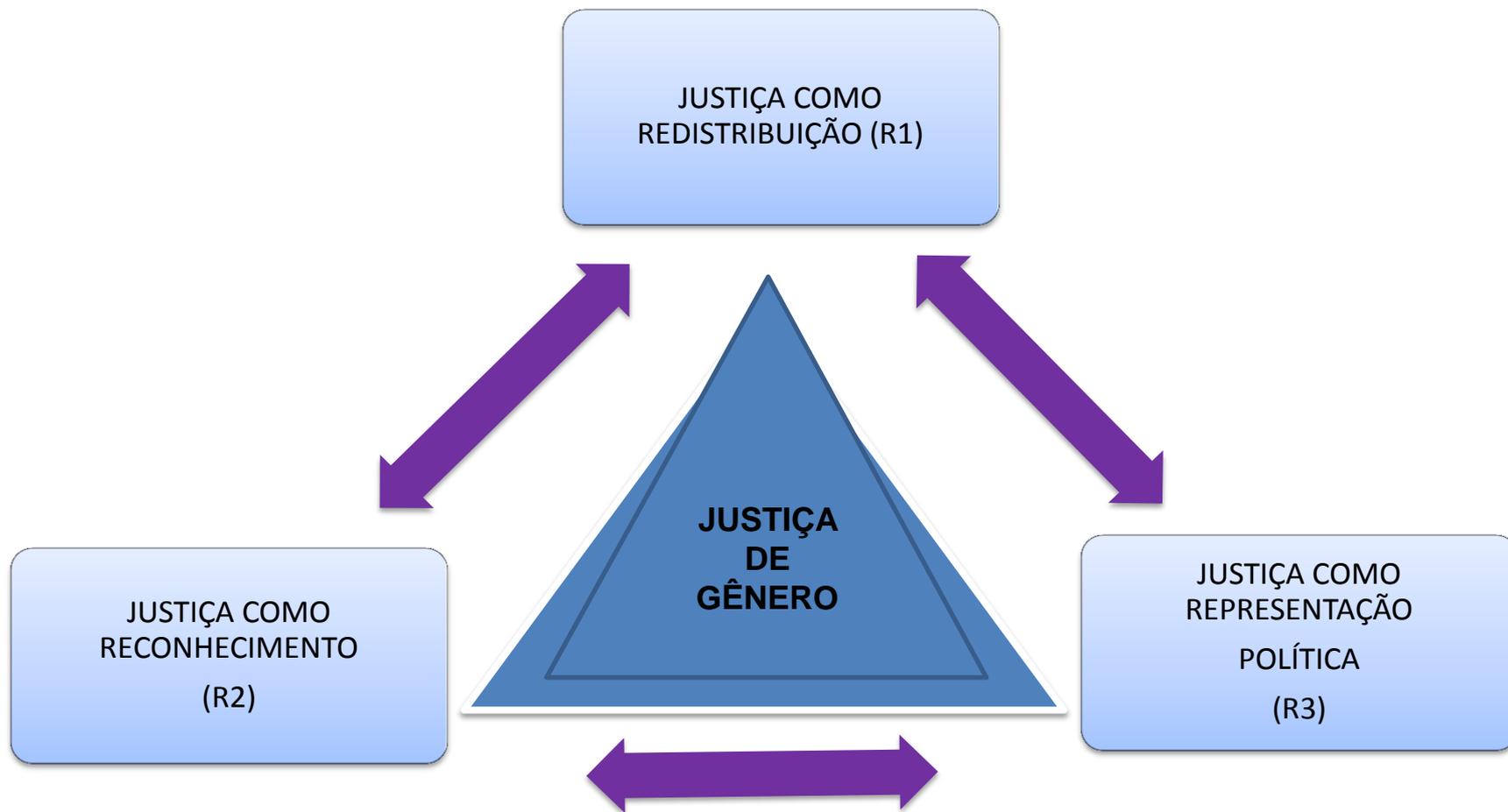
- (a) às três dimensões da justiça (de gênero, em específico) que estamos visando especificar e delinear, e;
  - (b) as variáveis que se alinhariam a uma espécie de moldura ou enquadramento geral da situação em específico da população das mulheres nestes países e em especial da contextualização da atuação delas nos espaços públicos de poder e de decisão.
- 
- Foi assim que chegamos, pois, ao seguinte arranjo de conjuntos de variáveis coletadas nessa fase quantitativa da pesquisa conforme segue: variáveis referidas à dimensão **Redistributiva da Justiça de Gênero** (aspectos materiais com destaque para mulher no mercado de trabalho); variáveis referidas à dimensão de **Reconhecimento da Justiça de Gênero** (aspectos simbólico-culturais relacionados religião, raça, tradicionalismo de gênero, à democracia e ao conservadorismo político); variáveis referidas à dimensão de **Representação da Justiça de Gênero** (aspectos político-institucionais e sistema político-eleitoral), e; variáveis referidas à situação/condição geral das mulheres, especialmente, nos espaços públicos de poder e decisão.

# FIGURA 1: OS TRÊS FATORES TEORICAMENTE RELEVANTES E CONSIDERADOS CONDICIONANTES DA MAIOR IGUALDADE DE REPRESENTAÇÃO ENTRE AS MULHERES E OS HOMENS



Fonte: Elaboração própria

## Figura 2: Os Três R's da Justiça Social, Segundo Nancy Fraser (2009c)



Fonte: Elaboração própria

## Figura 3: As Três dimensões determinantes da exclusão política das mulheres



Fonte: Elaboração própria

- ▶ **Terceira onda democratizadora na América Latina (a partir de 1978) = avanços, fortalecimento e consolidação da democracia.**
- ▶ **Anos70/80 = ativa participação das mulheres, organizadas em movimentos sociais para fazer o enfrentamento das ditaduras e depois da sua superação foram, em parte, para os em partidos políticos (especialmente os de esquerda).**
- ▶ **Mais de 30 anos depois – O RISCO DO RETROCESSO DEMOCRÁTICO:**

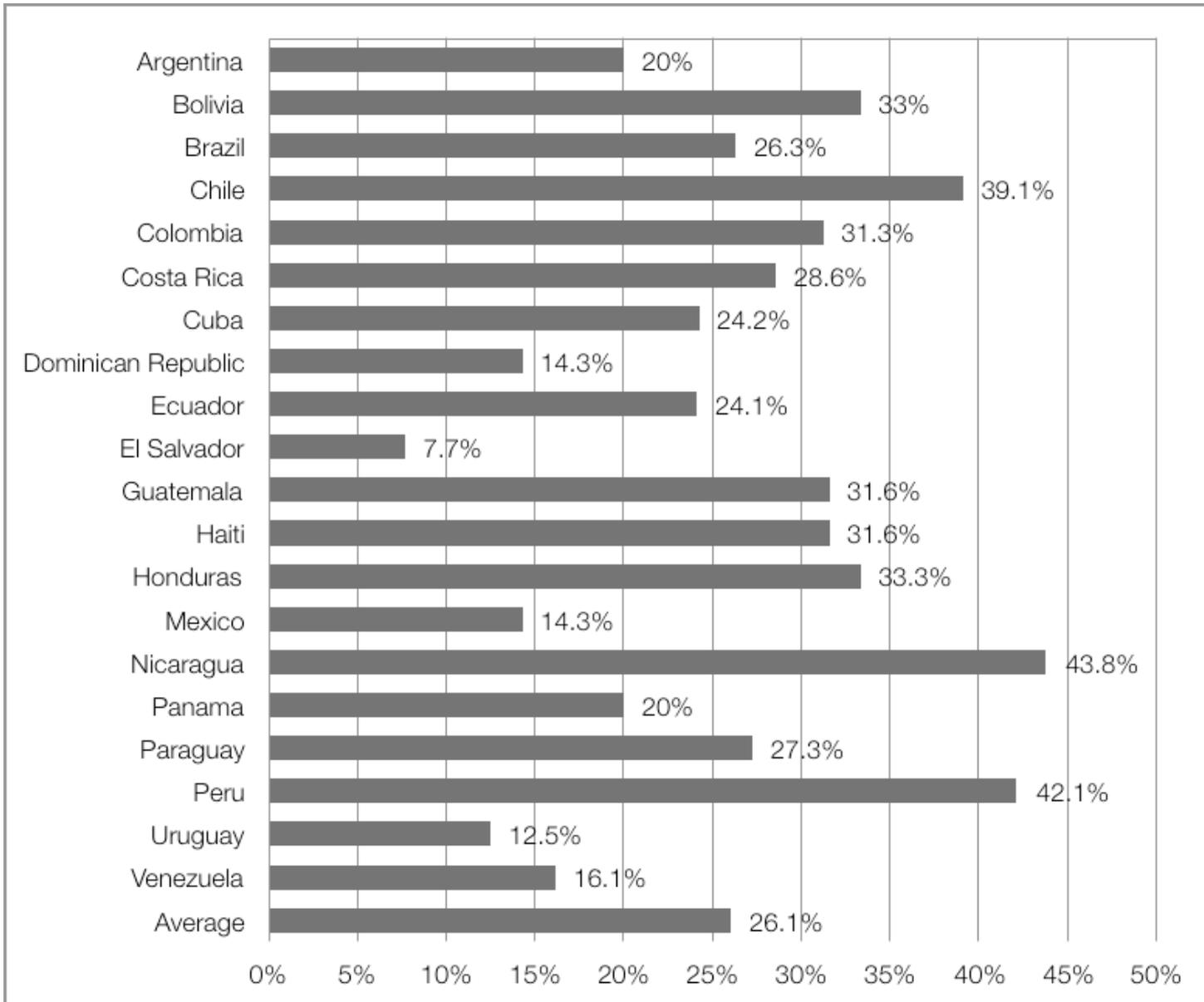
**Elegemos as seguintes mulheres Presidentas da República na região:**

<b>AS MULHERES PRESIDENTAS NA AMÉRICA LATINA</b>		
<b>Presidentes</b>	<b>País</b>	<b>Período</b>
<b>María Estela Martínez de Perón</b>	Argentina	1974-1976
<b>Violeta Chamorro</b>	Nicarágua	1990-1997
<b>Janet Jagan</b>	Guiana	1997-1999
<b>Mireya Moscoso</b>	Panamá	1999-2004
<b>Michelle Bachelet</b>	Chile	2006-2010
<b>Cristina Kirchner</b>	Argentina	2007-2015
<b>Laura Chinchilla</b>	Costa Rica	2010-2014
<b>Dilma Rousseff</b>	Brasil	2011-2016
<b>Presidentes interinas</b>	<b>País</b>	<b>Período</b>
<b>Lidia Gueller Tejada</b>	Bolívia	1997
<b>Ertha Pascal-Trouillot</b>	Haiti	1991
<b>Rosalía Arteaga</b>	Equador	1997

Fonte: Observatório de Gênero - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

- **DADOS IPU – Inter-Parliamentary Union**
  - <http://www.ipu.org/wmn-e/world.htm>
  - (atualização 1º. De março de 2017)
- **NO MUNDO: chegamos À MÉDIA de 23,3% de representação de mulheres nas Câmaras Baixas ou Congressos Unicamerais;**
- **NAS AMÉRICAS: chegamos À MÉDIA de 28,2% de representação de mulheres nas Câmaras Baixas ou Congressos Unicamerais;**
- **11 países dos 22 da região adotaram um sistema de cotas para mulheres na política paramentar;**
- **Há uma tendência de feminização dos Gabinetes Ministeriais (chegamos a 24% destes cargos na região);**
- **NO BRASIL: chegamos À MÉDIA de 9,7% de representação de mulheres na Câmaras de Deputados (perdemos apenas para Belize e Haiti em toda a AL)**

**FIGURE 1. Cabinet Seats Held by Women in Latin America, 2014 (Poder Ejecutivo)**

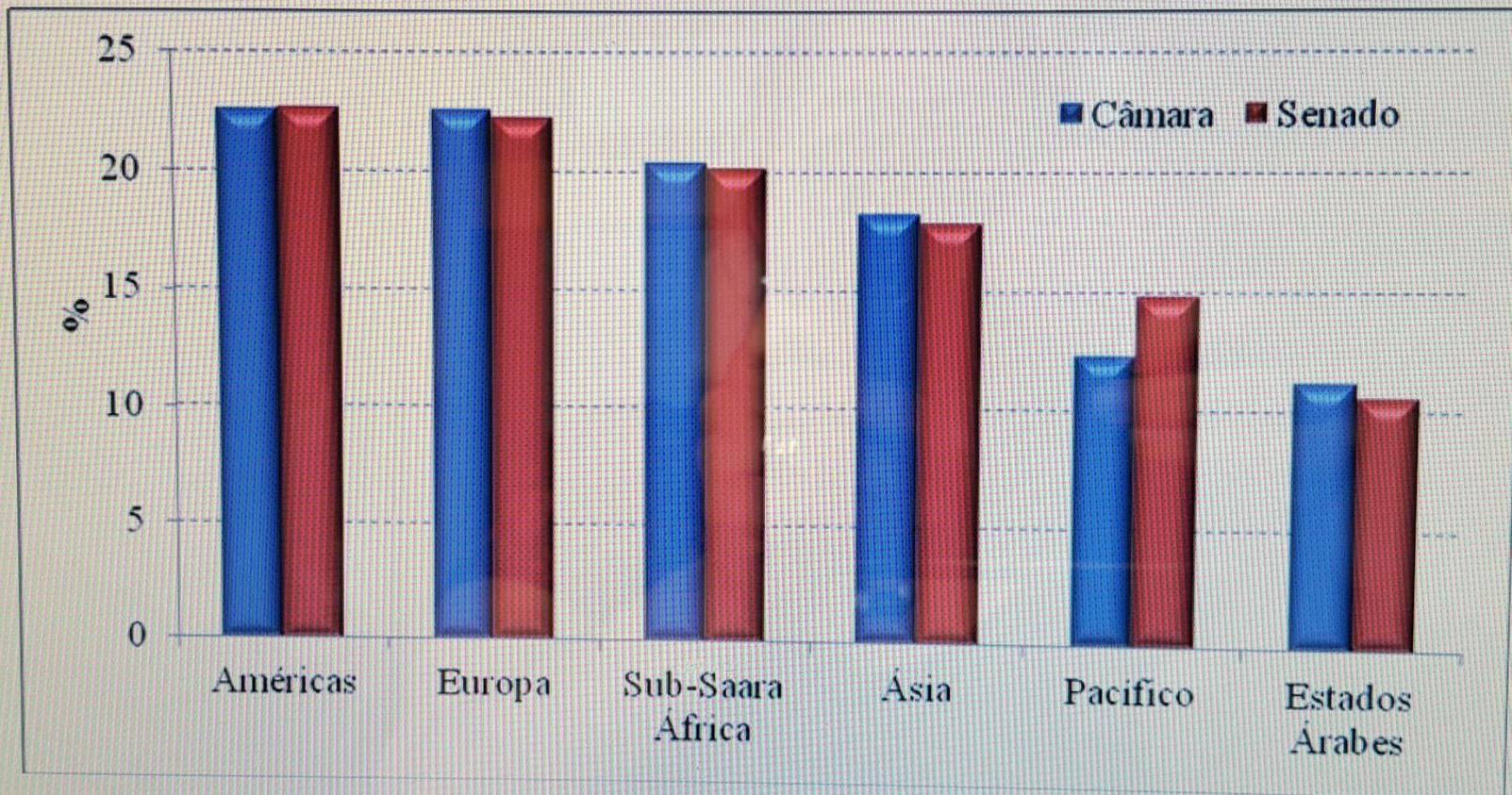


Source: Individual country websites and the Database of World Leaders, published by the US Central Intelligence Agency,

<https://www.cia.gov/library/publications/world-leaders-1/>, all accessed January 2014.

- **A SUB-REPRESENTAÇÃO TAMBÉM SE DÁ NO PODER LEGISLATIVO**
- **O direito ao voto** – direito político - foi, certamente, uma das **primeiras conquistas** no sentido da ampliação da **CIDADANIA POLÍTICA DAS MULHERES**.
- Estas conquistas, sabemos, são também frutos de um longo processo de lutas, mobilizações e enfrentamentos e se encontram hoje associados a um conjunto mais amplo de transformações radicais empreendidas pelo **esforço conjunto de muitas mulheres organizadas**.
- “A igualdade política é um objetivo básico da democracia, e assim, o seu grau constitui um indicador importante de qualidade da democracia” (LIJPHART, 2003:318) – certamente o caminho no sentido da igualdade política entre os sexos é um dos eixos mais evidentes deste processo contínuo de busca de uma democracia mais aprimorada.
- **MAS e o direito a ser votada ?**

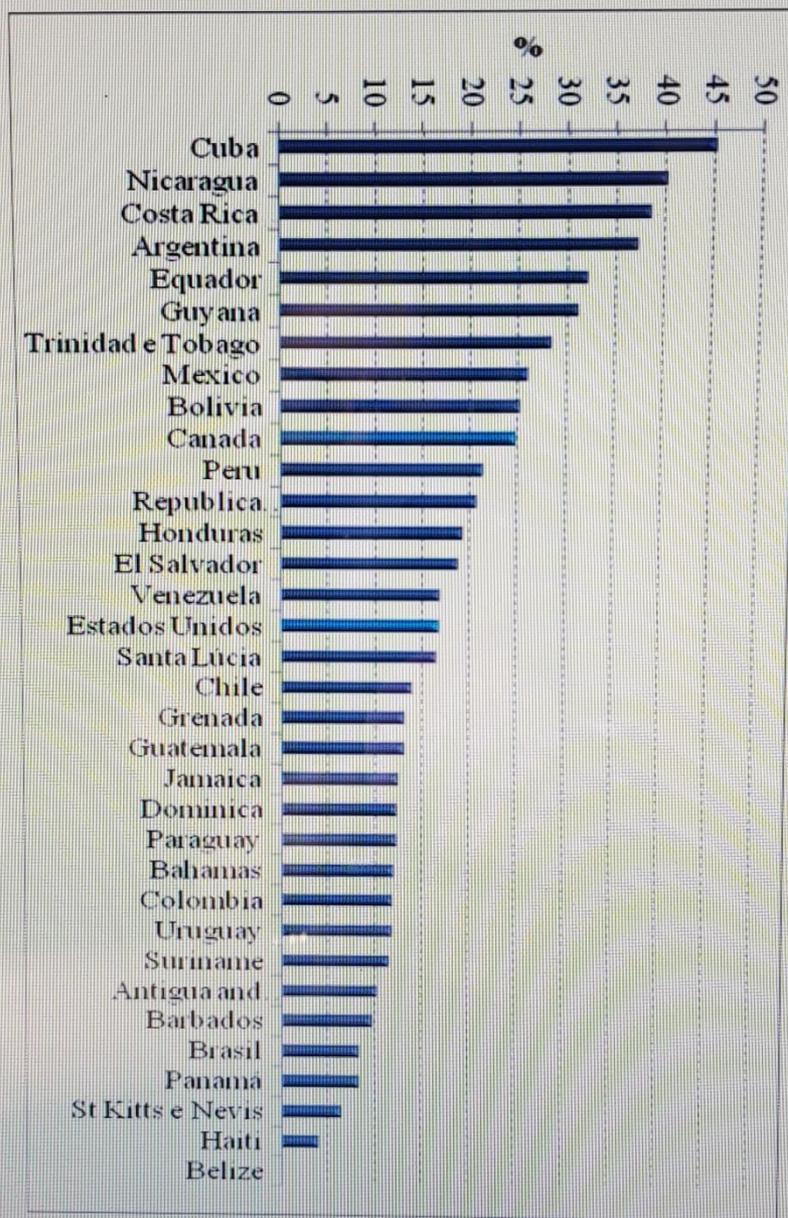
**Gráfico 1** - Percentual de Mulheres em ambas as casas do Parlamento (“Lower or single House” e “Upper house or Senate”), regiões do mundo, 01 janeiro de 2012.



Fonte: IPU - Inter-Parliamentary Union. 01 de janeiro de 2012

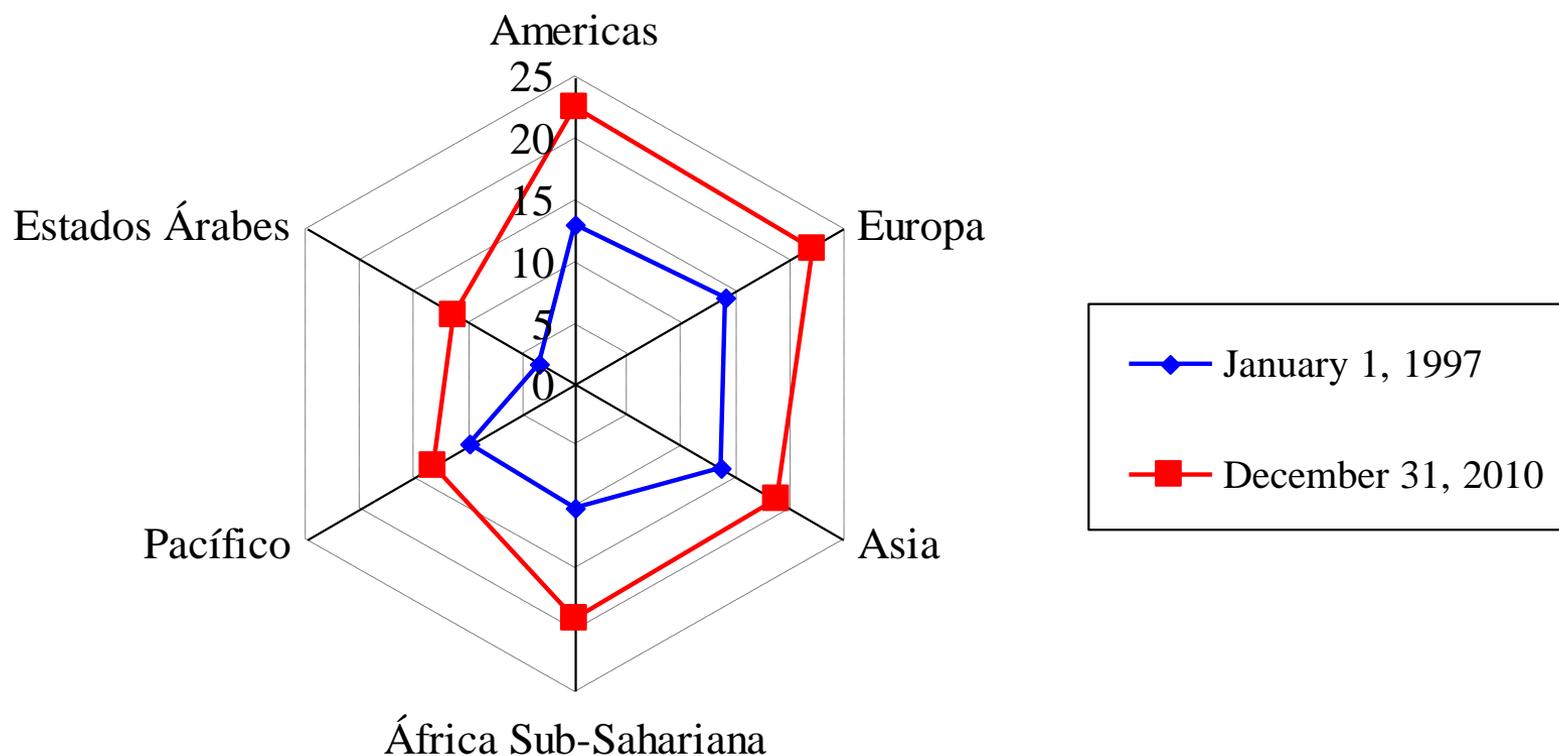
<http://www.ipu.org/wmn-e/arc/world010197.htm>

Gráfico 2 - Percentual de Mulheres no Parlamento (Lower/single House), continente americano, 2012



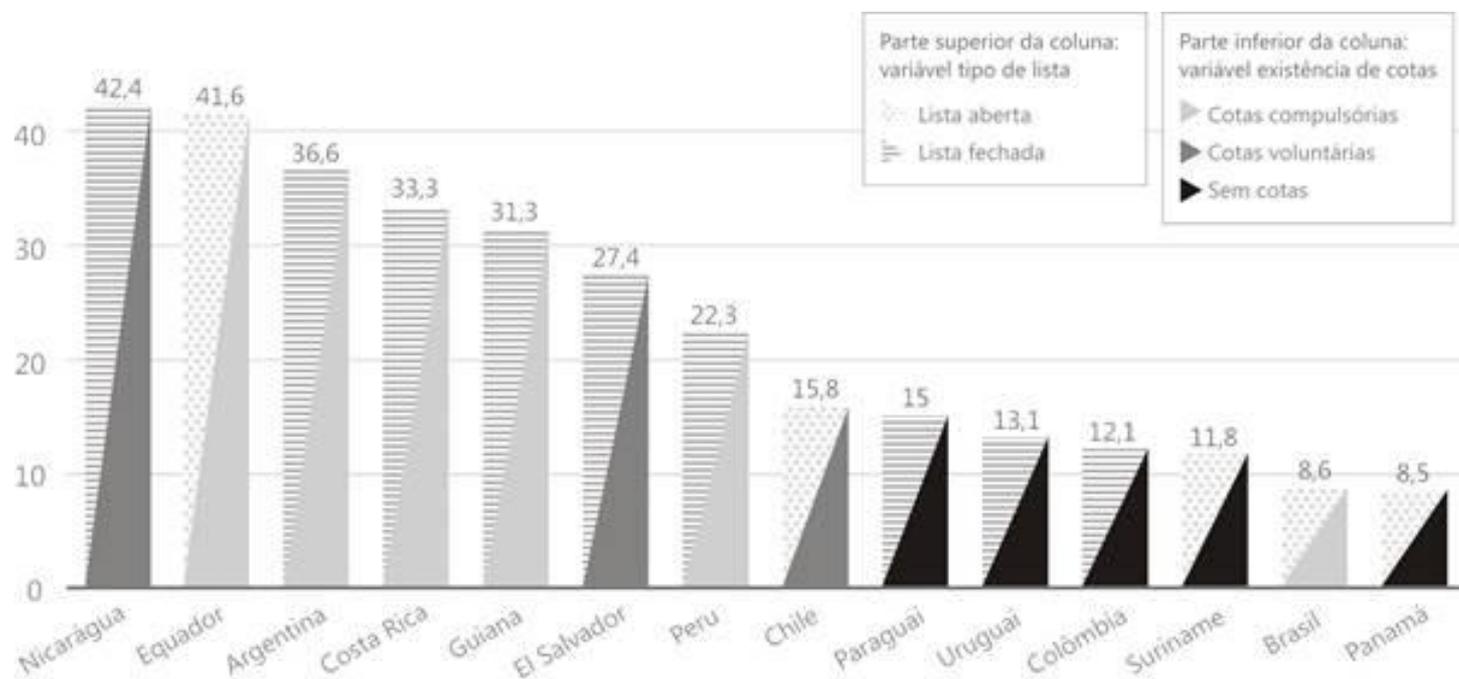
Fonte: IPU - Inter-Parliamentary Union. Situação em 01 de janeiro de 2012.  
<http://www.ipu.org/wmn-e/arc/world010197.htm>

**Gráfico 1: Comparativo da Distribuição Mundial dos percentuais de representação política de mulheres, Grandes Regiões, IPU, Janeiro de 1997 e Dezembro de 2010.**

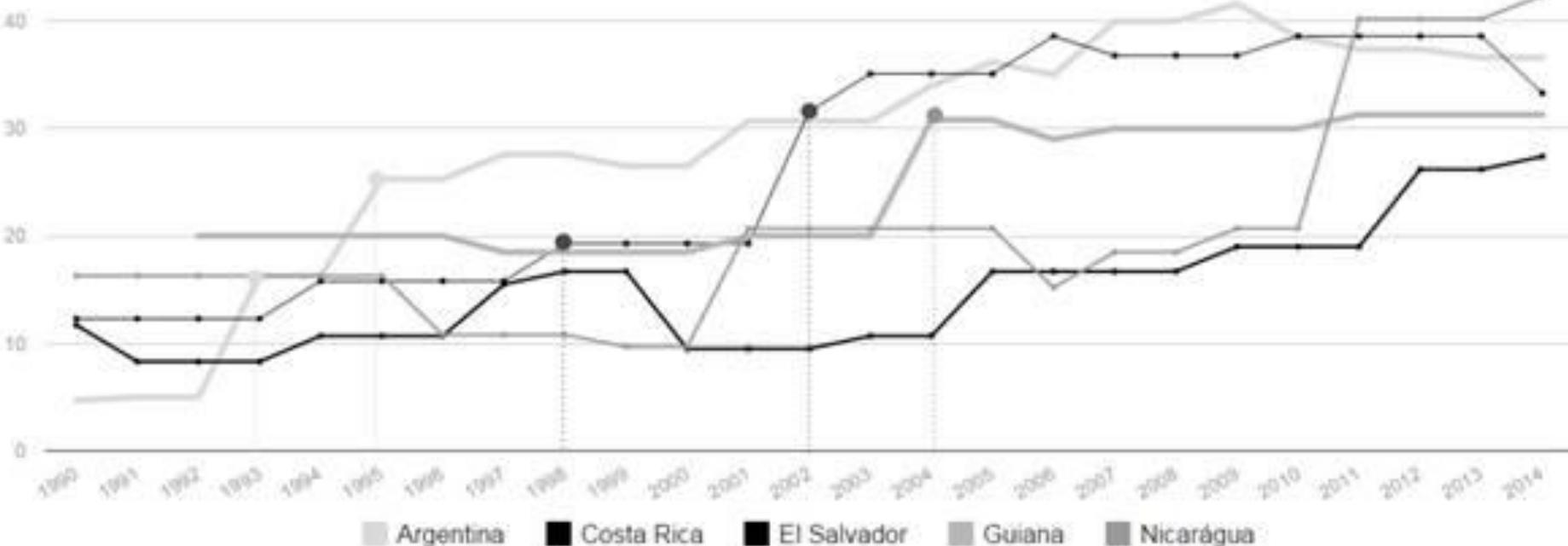


Pesquisa 2 (SOBRE REPRESENTAÇÃO) + Artigo: “Participação Política de Mulheres na América Latina: o impacto de cotas e de lista fechada” (Spohr, Maglia, Machado & Oliveira, 2016), onde atualizamos nossas informações.

**Objetivo:** analisar o efeito das VARIÁVEIS INSTITUCIONAIS escolhidas sobre a inclusão de mulheres nas câmaras baixas ou únicas dos parlamentos latino-americanos. A análise se desenvolveu a partir de duas variáveis institucionais independentes: TIPO DE LISTA PARA ELEIÇÃO DOS PARLAMENTARES e PRESENÇA DE COTAS.



## TIPOLOGIA 1. PAÍSES COM LISTA FECHADA E COTAS PARA ELEIÇÕES LEGISLATIVAS NACIONAIS



**A presença de um sistema eleitoral de lista fechada com lei de cotas tem grande efeito sobre a eleição de mulheres para câmaras baixas ou únicas.** Dos seis países com participação feminina superior a 25%, cinco apresentam as duas características. Essa combinação representa um favorecimento à eleição de parlamentares mulheres. Os casos analisados e a literatura apontam que, **para além da existência de cotas, uma resolução específica sobre um ordenamento que assegure a colocação das mulheres em posições competitivas nas listas partidárias é de suma importância para o sucesso dessas políticas.**

A existência de cotas nos casos analisados inclui dois tipos: cotas compulsórias e cotas voluntárias. Embora as primeiras sugiram uma maior eficácia devido ao seu caráter mandatório, as voluntárias também demonstram ter efeito, especialmente quando desenvolvidas pelos partidos mais expressivos, como no caso nicaraguense, país com os resultados mais positivos para a participação de mulheres no legislativo.

## A Especificidade POSITIVA da Nicarágua

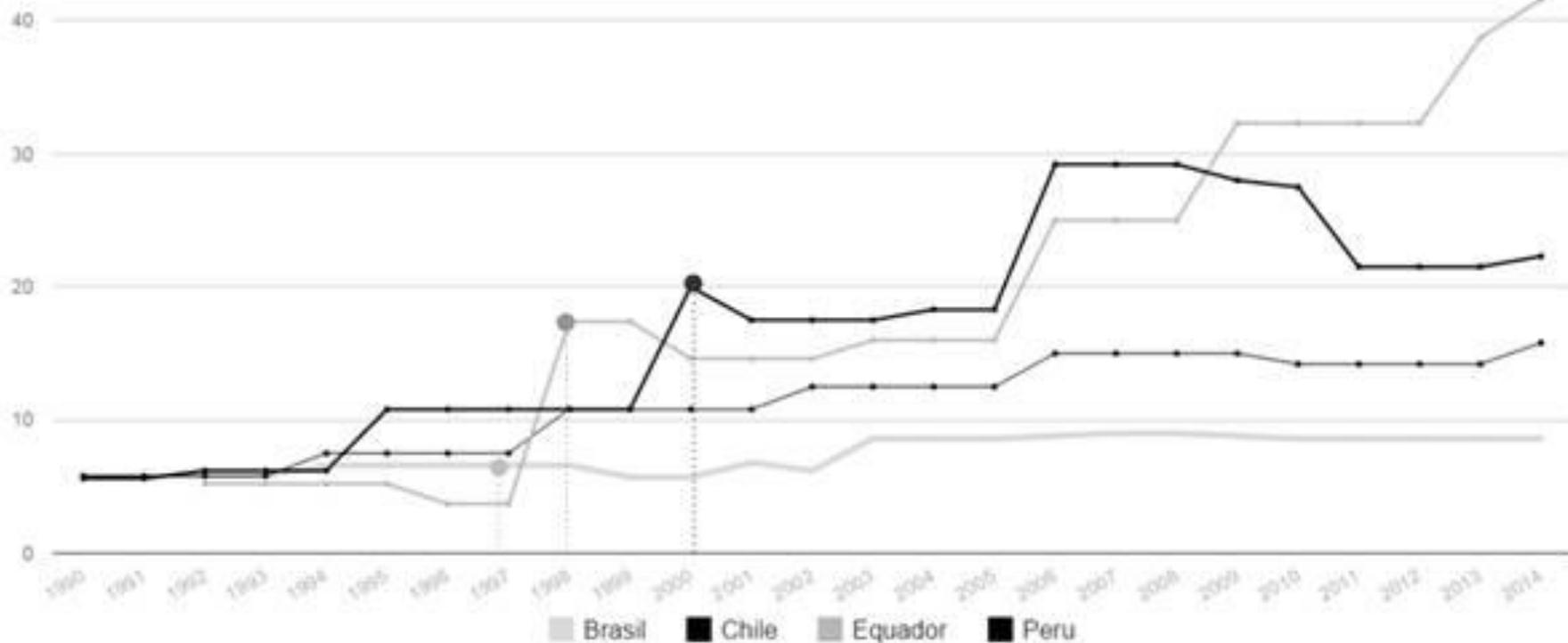
A Nicarágua possui um contexto histórico e cultural de favorecimento à participação das mulheres na política (ELLA, 2013). Nos anos 1990, muitos de seus partidos políticos adotaram cotas voluntárias de, pelo menos, 30%, dentre os quais a Frente Sandinista para Libertação Nacional (FSLN), partido majoritário na Assembleia Nacional.

Assim, o sistema de lista fechada para escolha de deputados se combina à inclusão de um elevado número de mulheres nas listas submetidas pelos partidos. Em 2011, na eleição nacional legislativa mais recente, a FSLN obteve 63 dos 92 deputados da Assembleia, dentre os quais 37 eram mulheres (QUOTAPROJECT, 2014; IPU 2014a; Llanos & Sample, 2008). O caso nicaraguense demonstra que a combinação de um sistema de lista fechada com cotas voluntárias eficientes pode ter resultados importantes, tendo efeitos semelhantes aos de cotas compulsórias (Peschard, 2002).

Em 2012, foi aprovada lei de cotas que obrigará os partidos a apresentar listas com 50% de mulheres, mas ainda não houve eleições com dita legislação em vigor (QUOTAPROJECT, 2014).

## TIPOLOGIA 2.

### PAÍSES COM LISTA ABERTA E COTAS PARA ELEIÇÕES LEGISLATIVAS NACIONAIS



Neste GRUPO, é analisada a combinação entre cotas de gênero e lista aberta: os resultados, em termos de participação feminina nas câmaras legislativas nacionais, são afetados negativamente pela ausência de uma das variáveis apresentadas ANTES, isto é, lista fechada porque os resultados deste grupo são menos expressivos do que os daquele. **No caso do Equador** permite questionar a segunda hipótese deste estudo, uma vez que apresenta resultados comparáveis e, inclusive, superiores aos casos com ocorrência da combinação das duas variáveis de análise, ao mesmo tempo em que possui a variável cotas de forma independente. As especificidades do caso merecem estudo aprofundado pelas particularidades de casos de lista aberta. Os resultados diversos, apresentados pelos países deste grupo - Equador, Peru, Chile e Brasil -, tornam a variável cotas insuficiente para explicar a variável dependente. Enquanto o Equador possui 41% de mulheres em seu legislativo, o Brasil possui um dos resultados mais baixos, com 8,5% de deputadas.

## A Especificidade POSITIVA do Equador

No Equador decretou-se, em 1997, uma cota de 20% à participação feminina nas candidaturas eleitorais. O resultado da medida foi notório: em sua primeira aplicação, em 1998, houve um incremento no número de mulheres eleitas para a Assembleia Nacional de 4 para 21 assentos (17,4%).

No ano 2000, as cotas foram reformuladas: partindo de uma base de 30%, foi estabelecido um incremento de 5% a cada processo eleitoral até que a paridade na oferta eleitoral fosse atingida. Também se estabeleceu a obrigatoriedade de alternância entre homens e mulheres nas listas apresentadas ao Conselho Nacional Eleitoral, sendo rejeitadas pela Comissão Eleitoral as listas que não respeitassem a paridade e a alternância (Vega, 2005; Del Aguila & Llanos, 2008).

A legislação eleitoral permite que cada eleitor vote em tantos candidatos quantos assentos existam em disputa em cada província, podendo votar nos candidatos de sua preferência sem, necessariamente, respeitar a ordem da lista estipulada pelos partidos e, mesmo, podendo votar em candidatos de diferentes listas (Ecuador, 2009).

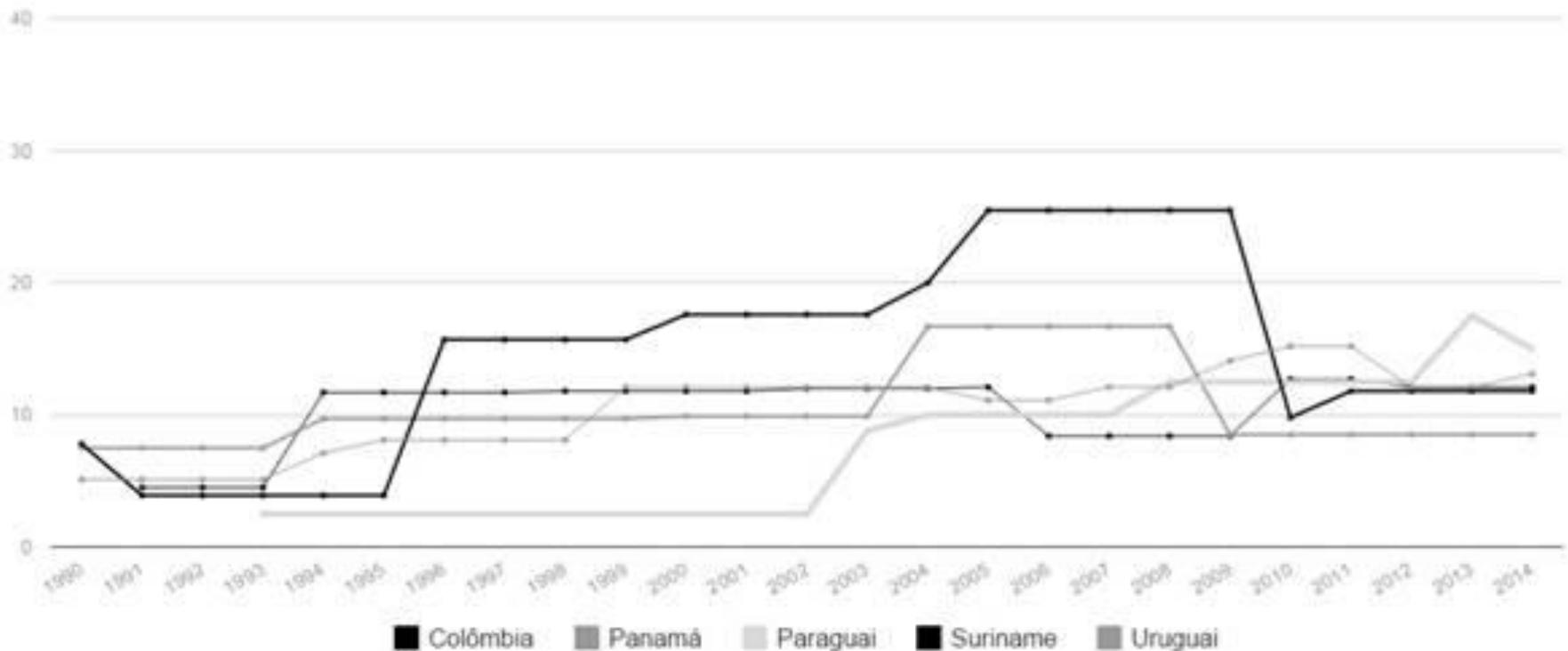
Esse tipo de sistema se chama "panachage": trata-se de um mecanismo que tenta dar flexibilidade aos sistemas de lista aberta, o qual é visto em poucos países (é o caso de Suíça e Luxemburgo) (IDEA, 2006). Esse mecanismo, aliado à cota paritária, pode ajudar a explicar os avanços vistos no Equador no que se refere ao número de mulheres eleitas. Ao poder votar em mais de um candidato e em listas onde a paridade de gêneros é respeitada, aumentam as chances de se elegerem candidatas mulheres, mesmo em sistemas de lista aberta.

## A Especificidade NEGATIVA do Brasil

Apesar de se apresentar uma das variáveis analisadas neste estudo - cotas -, o Brasil apresenta um dos piores resultados quanto à presença de parlamentares mulheres.

Com a análise da legislação, pode-se perceber que a combinação da lista aberta e o sistema de cotas específico do Brasil (sem sanções ou obrigação de registrar o número máximo de candidatos) não propiciam a participação de mulheres, como no mandato atual, no qual apenas 44 dos 513 deputados são mulheres.

### TIPOLOGIA 3. PAÍSES SEM COTAS PARA ELEIÇÕES LEGISLATIVAS NACIONAIS



Neste grupo foram incluídos todos os países sem cotas para eleições legislativas nacionais, sejam eles países sem nenhum tipo de legislação de cotas de gênero (Suriname), ou em processo de implementação de lei de cotas (Uruguai e Colômbia), ou com legislações de cotas para eleições primárias dos partidos (Panamá e Paraguai). Todos os casos incluídos neste grupo apresentam **resultados inferiores a 15%**.

Apesar do questionamento que o caso do Equador apresenta, Colômbia, Paraguai e Uruguai corroboram sua verificação por possuírem somente uma das variáveis de análise de forma independente e resultados inferiores a todos aqueles casos com a combinação das duas variáveis.

## A Especificidade NEGATIVA do Suriname

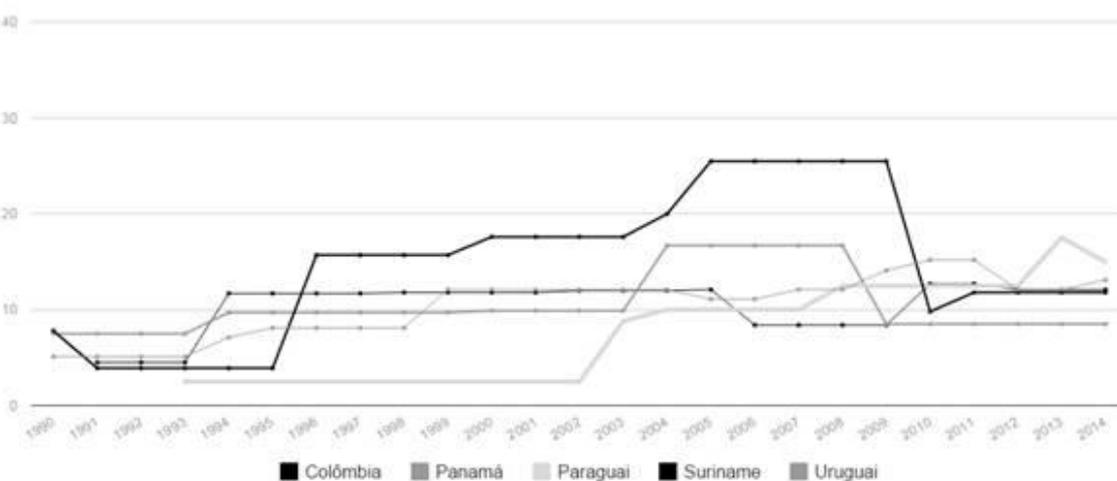
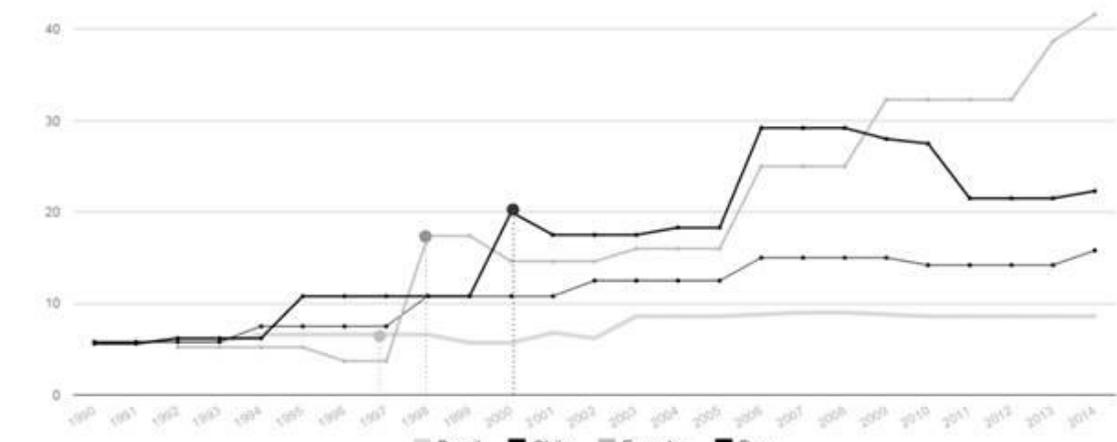
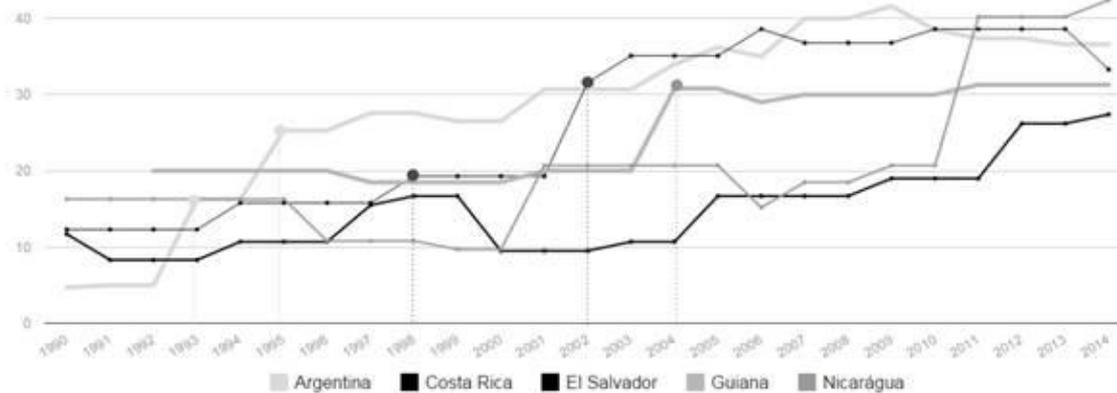
O caso da República do Suriname está entre os menos mencionados na literatura sobre participação das mulheres na política.

**O país é o único dos casos analisados neste estudo que não possui legislação de cotas de gênero - sejam elas compulsórias, voluntárias ou para eleições primárias dos partidos políticos** - e apresenta, atualmente, 11,8% de mulheres parlamentares.

Além dos tratados de cunho internacional, ações internas com agenda referente a questões de gênero e participação de mulheres estão presentes no Suriname.

O Fórum Parlamentar de Mulheres, estabelecido em 1994 por mulheres ligadas a partidos políticos e a ONGs, tem por objetivo promover a liderança política feminina.

Juntamente com o Fórum, também o Projekta desenvolve forte engajamento na agenda de gênero. O reflexo dessas ações pode ser percebido na eleição de 1996, quando o número de mulheres eleitas quase duplicou. Outro exemplo de ação é o Plano de Ação Nacional de Gênero, de 2000, que parece padecer de baixa capacidade operacional e de implementação de políticas (Mokate, 2004). Mas de lá para cá a queda vem sendo acentuada.



## CONCLUSÕES

Diferentes autores apontam para as cotas de gênero como variável, de fato, relevante para a maior presença de mulheres nas instâncias legislativas. Argumenta-se, paralelamente, que sistemas eleitorais de lista fechada também têm esse efeito positivo. Ao analisar os efeitos dessas duas variáveis, formulou-se uma hipótese de que sua combinação possui resultados mais expressivos do que sua presença individual.

O levantamento inicial dos dados relativos às variáveis institucionais para esses 14 países latino-americanos aqui analisados permitiu perceber a presença de uma PLURALIDADE DE COMBINAÇÕES POSSÍVEIS NOS CASOS.

A análise das séries históricas nos países com cotas permitiu perceber um incremento na presença de mulheres nas câmaras baixas ou únicas após a aprovação de leis nesse sentido.

Quanto às hipóteses levantadas para fins deste estudo, percebeu-se a confirmação da primeira, tendo os países que apresentam concomitantemente as duas variáveis - Argentina, Costa Rica, El Salvador, Guiana e Nicarágua - demonstrado os melhores resultados. A análise qualitativa dos casos revelou, ainda, que a existência de um ordenamento estabelecido é fundamental para assegurar posições competitivas às mulheres.

## CONCLUSÕES (Cont.)

Contudo, a análise leva ao questionamento da segunda hipótese: o efeito cumulativo das duas variáveis não é necessariamente perdido em casos que apresentam somente uma das variáveis.

Exemplo disso é o Equador, que apresenta somente legislação de cotas de gênero e, mesmo assim, está entre os países com os maiores resultados.

Não obstante, os demais casos que apresentam apenas uma das variáveis - Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Peru e Uruguai - comprovam parcialmente a hipótese secundária, por apresentarem a variável de forma independente e resultados menores. Esse fato fica mais evidente para Suriname e Panamá, os quais não apresentam nenhuma das variáveis e figuram entre os piores resultados entre os analisados (quanto à presença de mulheres parlamentares, em percentual).

O estudo sobre o importante tema da participação de mulheres, contudo, **NÃO PODE SER ESGOTADO NA ANÁLISE DESSAS DUAS VARIÁVEIS**, sendo necessária a inclusão de outras variáveis intervenientes e igualmente determinantes, que podem vir a condicionar o resultado. A busca de novas variáveis se insere no objetivo deste trabalho de encontrar configurações institucionais que favoreçam um panorama mais equitativo entre os gêneros no espaço político e de contribuir para o debate desse tema na ciência política.

- Tabela 2:  
Distribuição dos percentuais de representação política de mulheres, Américas , Ranking IPU, Março de 2017.

	(IPU)	País	%
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>Bolívia</b>	<b>53,1</b>
<b>2</b>	<b>3</b>	<b>Cuba</b>	<b>48,9</b>
<b>3</b>	<b>5</b>	<b>Nicarágua</b>	<b>45,7</b>
<b>4</b>	<b>8</b>	<b>México</b>	<b>42,6</b>
<b>5</b>	<b>15</b>	<b>Argentina</b>	<b>38,9</b>
<b>6</b>	<b>20</b>	<b>Equador</b>	<b>38</b>
<b>7</b>	<b>27</b>	<b>Costa Rica</b>	<b>35,1</b>
<b>8</b>	<b>36</b>	<b>El Salvador</b>	<b>32,1</b>
<b>9</b>	<b>54</b>	<b>Peru</b>	<b>27,7</b>
<b>10</b>	<b>59</b>	<b>República Dominicana</b>	<b>26,8</b>
<b>11</b>	<b>63</b>	<b>Canada</b>	<b>26,3</b>
<b>12</b>	<b>63</b>	<b>Honduras</b>	<b>25,8</b>
<b>13</b>	<b>67</b>	<b>Suriname</b>	<b>25,5</b>
<b>14</b>	<b>80</b>	<b>Venezuela</b>	<b>22,2</b>
<b>18</b>	<b>100</b>	<b>Estados Unidos</b>	<b>19,3</b>
<b>15</b>	<b>93</b>	<b>Uruguai</b>	<b>20,2</b>
<b>16</b>	<b>105</b>	<b>Colombia</b>	<b>18,7</b>
<b>17</b>	<b>107</b>	<b>Panamá</b>	<b>18,3</b>
<b>18</b>	<b>113</b>	<b>Jamaica</b>	<b>17,5</b>
<b>19</b>	<b>128</b>	<b>Chile</b>	<b>15,8</b>
<b>20</b>	<b>133</b>	<b>Paraguai</b>	<b>13,8</b>
<b>21</b>	<b>136</b>	<b>Bahamas</b>	<b>13,2</b>
<b>22</b>	<b>138</b>	<b>Saint Vincent and the Grenadines</b>	<b>13</b>
<b>23</b>	<b>140</b>	<b>Guatemala</b>	<b>12,7</b>
<b>24</b>	<b>153</b>	<b>Brasil</b>	<b>9,7</b>
<b>25</b>	<b>162</b>	<b>Belize</b>	<b>9,4</b>
<b>26</b>	<b>187</b>	<b>Haiti</b>	<b>2,6</b>

- **O Brasil**, no contexto da ALC (Câmara Baixa), para o ano de 2017, não se encontra em nenhuma posição de liderança, pelo contrário, está figurando **em antepenúltimo lugar com modestos 10,7%**, perdendo no contexto das Américas para Belize e Haiti (que tem 9,4% e 2,6, respectivamente).
- Certamente estes não são números dos quais devemos nos orgulhar. No que tange à participação política das mulheres somos em muito **superados pela Bolívia (53,1%), Nicarágua (45,7%), México (42,6%) e Argentina (38,9%)** – países oficialmente democráticos, ou **Cuba (48,9%)**, por exemplo.

# A DRAMÁTICA **SITUAÇÃO BRASILEIRA DE EXCLUSÃO POLÍTICA DAS MULHERES**

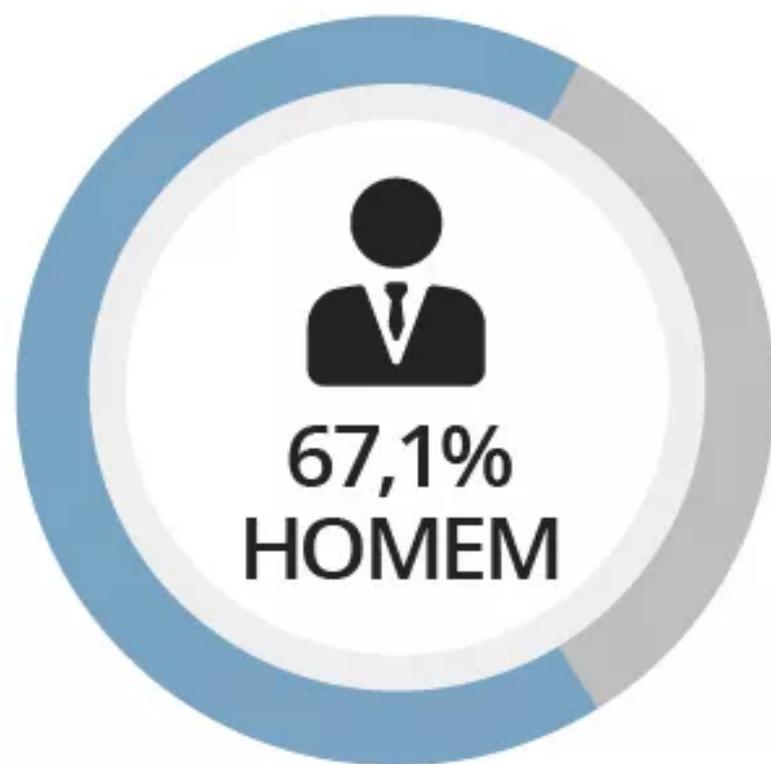
## DADOS DE 2017

- Com apenas uma ministra, o [Brasil ficou na 167ª posição no ranking mundial](#) de participação de mulheres no Executivo, que analisou 174 países.
- Em relação ao ranking da participação das mulheres no Congresso, o país ficou na 154ª posição, com 55 das 513 cadeiras da Câmara ocupadas por mulheres (10,7%), e 12 dos 81 assentos do Senado preenchidos por representantes femininas (14,8%).



# Candidato a vereador

Veja o perfil básico dos candidatos segundo o TSE



Média de 44 anos

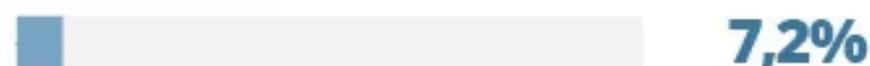
Branco



Ensino superior completo



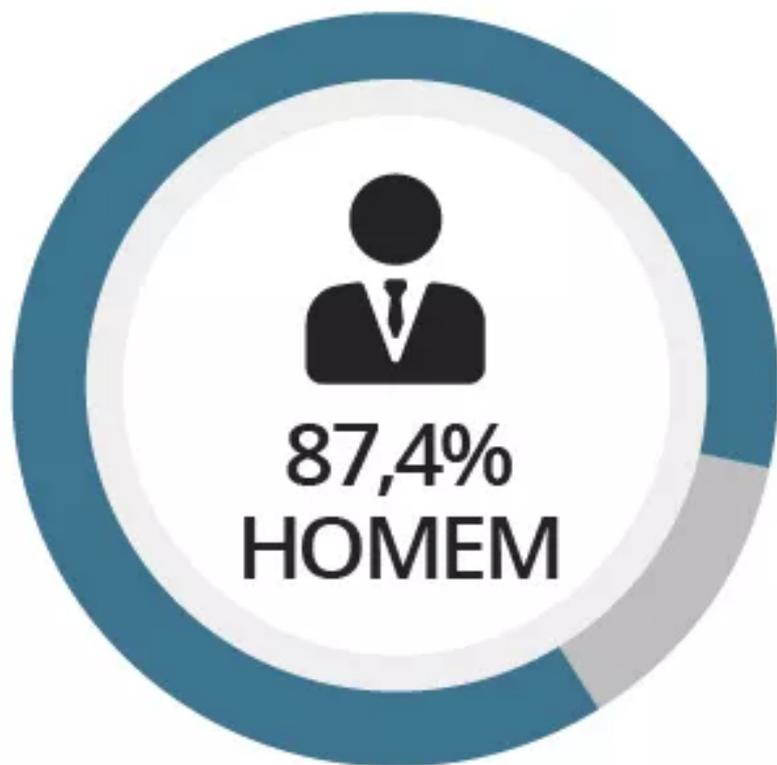
Ocupação mais comum: Empresário



# MULHERES E DEMOCRACIA

## Candidato a prefeito

Veja o perfil básico dos candidatos segundo o TSE

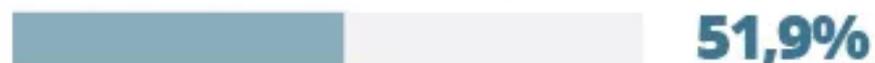


Média de 49 anos

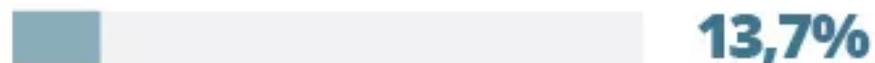
Branco



Ensino superior completo



Ocupação mais comum: Empresário



- **A grave ausência das mulheres dos espaços decisórios da política institucionalizada, assim como a qualidade da própria representação política é um fator determinante no processo democrático, e inclusive, quero destacar que tal processo da inserção política de mulheres e da representação política deve também ser questionado pelo viés de gênero, ou seja, UM JOGO POLÍTICO-REPRESENTATIVO QUE SE FAZ HOJE NA QUASE AUSÊNCIA DAS MULHERES DE SEU CENÁRIO PODE SER PENSADO COMO UM ELEMENTO COMPROMETEDOR DE NOSSO ATUAL ESTÁGIO DE CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO DEMOCRÁTICO.**
- **E esse não é apenas um “problema” das mulheres brasileiras mas de TOD@S e da DEMOCRACIA no Brasil.**

- Ao longo de 70 anos (1936-2006) a representação feminina passou de **parcos 1% para algo entre 8 ou 9%**, ou seja, com todas as intensas e duradouras transformações políticas, econômicas, sociais e culturais ocorridas no Brasil, ao longo do mesmo período, é extremamente desproporcional a participação político-institucional das mulheres, contrastando, inclusive, com a sua maior presença em várias outras áreas.
- Contudo, é importante contrapor este percentual com outros dados dados mais atuais que possuímos, da PNAD de 2002 e TSE 2000, a respeito da situação das mulheres brasileiras. As mulheres são hoje, no Brasil:
  - **51,3% da população brasileira;**
  - **totalizam 48% da população economicamente ativa;**
  - **35 % são “pessoas de referência” dos domicílios brasileiros, e;**
  - **51,2% do eleitorado nacional (TSE, 2000).**

- **Em função da estratégia de dar respostas setoriais aos problemas, os cidadãos muitas vezes não sabem de quem cobrar as soluções para as questões que lhes afetam.**
- **Certamente, isso também gera a desresponsabilização do setor específico responsável pela solução do problema, mesmo que acordos e negociações compartilhadas para a resolução das demandas não tenham sido feitos.**
- **Assim, mais do que cooperar para que as mudanças necessárias sejam efetivadas, cria-se um clima competitivo, que esquece a verdadeira razão de ser do Estado – atender ao cidadão.**

- **Mudanças recentes IMPORTANTES:**

- ▶ **Um dos eventos recentes mais importantes foi a aprovação, pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em julho de 2009, do Projeto de Lei no 5.498/2009, referente à “Mini-reforma eleitoral”.**

- ▶ **As principais demandas foram:**

- ▶ *i)* a reserva de 5% do Fundo Partidário para ser aplicada na formação política das mulheres;
- ▶ *ii)* o estabelecimento do percentual de 10% do tempo de propaganda partidária para utilização pelas mulheres candidatas;
- ▶ *iii)* a obrigatoriedade, em vez da simples reserva, do preenchimento pelos partidos do mínimo de 30% e do máximo de 70% para candidaturas de cada sexo; e
- ▶ *iv)* a sanção de 2,5% a mais do Fundo Partidário destinados à formação das mulheres, caso o partido não cumpra o preenchimento das cotas.

- ▶ **As medidas visam ao estímulo à participação das mulheres na vida política e ao aumento progressivo das candidaturas femininas.**

- **Mudanças recentes IMPORTANTES:**

- ▶ **Em 2018, aos 15 de março:** o Supremo Tribunal Federal (STF) derrubou, nesta quinta-feira (15), a regra que estabelecia um limite mínimo de 5% e máximo de 15% do montante do **Fundo Partidário** para o financiamento de campanhas eleitorais de mulheres.
- ▶ Por maioria de votos, os ministros fixaram uma nova regra pela qual os partidos deverão destinar no mínimo 30% dos recursos do fundo destinados às campanhas à candidatura de mulheres, sem percentual máximo.
- ▶ **E em 22 de maio, o TSE também regulamentou que** os partidos devem repassar 30% dos recursos **do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)** para candidaturas de mulheres.
- O TSE entendeu que, no caso de partidos com **mais de 30% de candidatas** mulheres, o repasse dos valores deve ser **proporcional**.
- A Corte também considerou que o patamar de 30% vale para o **tempo de TV** e para a **propaganda eleitoral** no rádio e na televisão.
- ▶ **MAS NÃO HÁ PREVISÃO DE MONITORAMENTO E NEM DE SÂNCÃO PELO DESCUMPRIMENTO**

# Obrigada!

**Profa. Marlise Matos  
(DCP, NEPEM, CIFG / UFMG)**

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



**nepem**

Núcleo de Estudos e Pesquisa  
sobre a Mulher | UFMG